

PORTARIA N° 048/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

PORTARIA N° 048/2026

Institui e disciplina a Comissão Especial de Rateio prevista na Lei n° 714/2025, para condução do procedimento de habilitação, cálculo, divulgação e pagamento do abono indenizatório devido aos profissionais do magistério no âmbito dos precatórios do FUNDEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os **arts. 8º, 25, 29 e 31 da Lei n° 714/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos da Lei n° 714/2025, a Comissão Especial de Rateio, órgão colegiado de natureza técnica, responsável por coordenar, executar, acompanhar e avaliar todas as etapas do procedimento de rateio do abono indenizatório devido aos profissionais do magistério, inclusive habilitação, cálculo, publicações, decisão de recursos, homologação e apoio à execução dos pagamentos.

Art. 2º A Comissão Especial de Rateio terá a seguinte composição nominal, com indicação de titulares e suplentes, passando a integrar o colegiado a partir da publicação desta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

Titular: Samara Karoline Froz Silva, Diretora de Divisão, CPF n°. 054.473.293-61;

Suplente: Mara Suelma Costa Mendes Everton, Coordenadora de Documentação e Estatística, CPF n°. 022.330.693-23;

II – Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Titular: Nelson Mendes Alves, Secretário Municipal de Administração, CPF nº.
586.260.003-59;

Suplente: Carlívia Soeiro Mota, Diretora de Divisão de Informática, CPF nº.
963.843.283-72;

III – Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade

Titular: Bruno Thiago Costa Amorim, Contador Municipal, CPF 015.900.323-73

Suplente: José Gabriel Serra Cutrim, Diretor de Divisão Financeiro, CPF 055.124.813-04;

IV – Procuradoria-Geral do Município

Titular: Ana Eulália Leal Ribeiro Andrade, Procuradora Geral do Município, OAB-MA
9.850, CPF 024.599.483-10;

V – Secretaria Municipal de Controle e Transparência

Titular: Zaqueu Amorim Meireles, Secretário Municipal de Controle e Transparência,
CPF 608.225.653-07;

Suplente: Mikesio Santos Moraes, Coordenador de Auditoria e Controle Interno, CPF
608.125.203-51;

VI – Poder Legislativo

Titular: Vilma Dos Santos Pinheiro, Vereadora Municipal, CPF 004.626.223-71;

Suplente: José Conceição Amaral Filho, Vereador Municipal, CPF 564.421.653-53;

VII – Conselho Municipal de Educação

Titular: Girlene Samara Serra Ribeiro, Professora, CPF 751.038.263-72;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Suplente: Rosilene Teixeira Batista, Professora, CPF 564.443.893-72;

VIII – Sindicato da Categoria

Titular: Armando Pereira, Professor, CPF 019.442.897-47;

Suplente: João Batista Cunha Silva, Professor, CPF 272.643.002-34;

§1º O Presidente da Comissão será **Nelson Mendes Alves**, e a Secretária Executiva será **Girlene Samara Serra Ribeiro**, ambos dentre os membros acima indicados.

§2º O exercício na Comissão é considerado serviço público relevante, sem remuneração adicional.

§3º Em caso de vacância, impedimento ou suspeição, o suplente assumirá automaticamente, devendo a substituição definitiva ser formalizada por nova Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Rateio:

- I – Elaborar e publicar o Edital de Chamamento dos profissionais e de herdeiros legais, indicando base legal, período elegível, público-alvo, documentos, metodologia de cálculo, prazos de inscrição e de recursos, regras de LGPD e penalidades administrativas;
- II – Instruir e julgar habilitações, bem como decidir impugnações e recursos administrativos, com decisões motivadas e publicidade dos atos;
- III – Consolidar e publicar as listas preliminar e final, contendo beneficiários, cotas e valores-base, assegurando transparência e proteção de dados pessoais;
- IV – Homologar a memória de cálculo e a base de pagamento, observando a proporcionalidade por jornada e meses e o tratamento de múltiplas matrículas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

V – Encaminhar a memória de cálculo homologada à Contabilidade e à Procuradoria para validação pré-pagamento e suportar a execução financeira pela unidade competente;

VI – Propor correções de erros materiais e recomposições, quando cabíveis, preservando contraditório e ampla defesa nos casos de restituição;

VII – Manter a integralidade documental do processo administrativo único, assegurando a rastreabilidade e a prestação de contas.

Art. 4º O procedimento referente a herdeiros observará, obrigatoriamente, a habilitação prévia no edital e a apresentação de alvará judicial que identifique beneficiários e quotas, sendo o pagamento subordinado ao alvará.

Art. 5º A comprovação do direito será realizada, preferencialmente, por registros funcionais e folhas históricas da Administração, podendo a Comissão exigir, quando necessário, contracheques, portarias de lotação, contratos e demais documentos comprobatórios.

Art. 6º A Comissão observará, em todas as etapas, as regras de transparência ativa previstas na Lei nº 714/2025, mantendo o portal eletrônico com legislação, edital, listas, planilhas de cálculo, calendário, decisões e relatórios, com anonimização de dados sensíveis, garantindo o respeito à LGPD.

Art. 7º Os pagamentos serão processados por lotes, conforme cronograma a ser definido, com transferência bancária identificada, recibo individual e parametrização do IRRF no regime de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), competindo à Comissão acompanhar a conformidade das informações e a guarda dos comprovantes no processo.

Art. 8º A conta bancária específica “Precatório FUNDEF” deverá ser utilizada para a movimentação exclusiva dos pagamentos do abono, com segregação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

contábil e conciliações mensais, cabendo à Comissão zelar pela rastreabilidade e solicitar relatórios à Contabilidade sempre que necessário.

Art. 9º As reuniões serão convocadas pelo Presidente, com quórum mínimo de maioria simples, e terão atas circunstanciadas. As deliberações serão tomadas por maioria dos presentes. Em caso de empate, o Presidente proferirá voto de qualidade.

Art. 10. Eventuais honorários advocatícios contratuais não poderão ser satisfeitos com valores do principal (60/40), devendo a matéria relativa a juros de mora ser tratada em processo administrativo apartado, com segregação contábil e observância do que dispuser a Lei nº 714/2025 e a autoridade judicial competente.

Art. 11. Todos os atos, documentos, decisões, publicações, ordens bancárias, comprovantes e relatórios integrarão o processo administrativo único dos precatórios do FUNDEF, para fins de auditoria e prestação de contas ao Controle Interno, ao Conselho Municipal de Educação, ao CACS-FUNDEB, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, conforme cabível.

Art. 12. Esta Portaria produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **em 19 de fevereiro de 2026.**

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito Municipal

